



PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS
EDITAL Nº 006/UFSJ/PROEX, DE 02 DE AGOSTO DE 2021, PROGRAMA DE BOLSAS
DE EXTENSÃO DA UFSJ – PIBEX 2022

A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários (PROEX), da Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ), no uso de suas atribuições, faz saber à comunidade acadêmica a instauração de processo seletivo de Projetos e/ou Programas de Extensão para a concessão de bolsas de extensão para discentes de graduação da UFSJ, no âmbito do Programa de Bolsas de Extensão (PIBEX), e utilização de recursos do Fundo de Extensão, conforme estabelecido a seguir:

1. APRESENTAÇÃO

A PROEX da UFSJ, de acordo com Regulamento do Programa de Bolsas de Extensão da UFSJ, divulga as normas para a concessão de Bolsas de Extensão e seleção de Projetos a serem executados no ano de 2022 e Programas com execução prevista para os anos de 2022 e 2023, assim como utilização de recursos do Fundo de Extensão.

2. OBJETIVOS

Em consonância com a Política Nacional de Extensão, elaborada pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras, com as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira do Conselho Nacional de Educação/Ministério da Educação (resolução 07/2018/CNE/CES/MEC) e com a Política de Extensão da UFSJ (resolução 004/2020/CONSU/UFSJ), foram definidos os seguintes objetivos:

- a) reafirmar a extensão universitária como processo acadêmico definido e efetivado em função das exigências da realidade, além de indispensável na formação do estudante, na qualificação do professor e no intercâmbio com a sociedade;
- b) estimular a vivência social, política e profissional dos docentes, estudantes e técnicos administrativos da UFSJ;
- c) estreitar as relações entre a comunidade acadêmica e a sociedade;
- d) interligar a UFSJ, em suas atividades de extensão, ensino e pesquisa, com as demandas da sociedade;
- e) estimular atividades cujo desenvolvimento implique em relações multi, inter e/ou transdisciplinares e interprofissionais entre setores da instituição e da sociedade;
- f) possibilitar a oxigenação das atividades acadêmicas a partir do estabelecimento de relações com a sociedade;
- g) garantir a participação efetiva da sociedade na atuação da UFSJ na mesorregião do Campo das Vertentes, Alto Paraopeba, Centro-Oeste e Sete Lagoas;
- h) priorizar práticas voltadas para o atendimento de necessidades sociais relacionadas com as áreas de Comunicação, Cultura, Direitos Humanos e Justiça, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Tecnologia e Produção, Trabalho.

3. REQUISITOS E CONDIÇÕES

3.1 – Para bolsistas:

- a) estar regularmente matriculado em curso de graduação na UFSJ;



b) não manter vínculo empregatício e não ser beneficiário de outro tipo de bolsa oficial.

3.2 – Para coordenadores/orientadores:

a) ser servidor do quadro permanente da UFSJ, docente ou técnico.

Parágrafo único. Em caso de aprovação neste edital, obter a anuência da chefia imediata para o desenvolvimento da proposta.

4. INADIMPLÊNCIA

4.1 - Torna-se inadimplente junto à PROEX o coordenador/orientador que não tiver encaminhado o Relatório Final, para projetos, e/ou Parcial, para programas, dentro dos prazos estabelecidos, de propostas aprovadas no Edital 002/2020/PROEX - PIBEX 2021; e/ou Relatório Final para programas aprovados no Edital 009/2019/PROEX - PIBEX 2020. A mesma regra aplica-se ao bolsista de extensão.

4.2 - Ao coordenador/orientador inadimplente é permitido submeter proposta a este Edital, porém, não será permitido pleitear bolsa(s) de extensão e recursos do Fundo de Extensão.

4.3 - A inadimplência será verificada após o prazo de entrega do Relatório Final ou Parcial referente ao Edital 002/2020/PROEX - PIBEX 2021 e ao Edital 009/2019/PROEX - PIBEX 2020 e, caso seja constatada alguma irregularidade, uma retificação ao resultado será publicada com a(s) devida(s) decisão(ões) no endereço https://ufsj.edu.br/extensao/editais_pibex.php.

5. MODALIDADES DE INSCRIÇÃO

5.1 - **Projeto:** ação processual de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo definido e prazo determinado, podendo estar articulado ou não a um programa. **Bolsa:** limite de 01 (uma) bolsa de 20 horas semanais.

5.2 - **Programa:** conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão, integrando - preferencialmente - extensão, pesquisa e ensino, possuindo clareza de diretrizes, execução em médio a longo prazo e orientação a um objetivo comum. **Bolsa:** limite de 05 (cinco) bolsas de 20 horas semanais.

§ 1º – Limite de bolsas concedidas: cada coordenador poderá ter, sob a sua coordenação, até 5 (cinco) bolsistas de 20 horas semanais, considerando as propostas aprovadas neste edital e os programas em vigência aprovados pelo Edital 002/2020/PROEX - PIBEX 2021.

§ 2º - Não há limite de propostas de projeto/programa a serem apresentadas pelo mesmo coordenador/orientador, sendo condicionado, apenas, ao máximo de 05 (cinco) bolsas por coordenação.

§ 3º - Não poderá ser submetida novamente proposta aprovada como programa pelo Edital 002/2020/PROEX - PIBEX 2021 que esteja vigente e tenha bolsa concedida, seja em forma de projeto ou programa.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE SELEÇÃO DE PROJETOS E PROGRAMAS

6.1 - Os programas/projetos apresentados devem estar em consonância com as



diretrizes formuladas e implementadas pela Política Nacional de Extensão como definidas pelo FORPROEX, bem como pela Política de Extensão da UFSJ, Resolução 004/2020/CONSU/UFSJ, a saber:

- a) Interação Dialógica - estabelecer uma relação dialógica com a sociedade visando à troca de saberes para a construção de novos conhecimentos.
- b) Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade - desenvolver ações interdisciplinares e intersetoriais, objetivando a construção de modelos e metodologias capazes de atender a complexidade da sociedade.
- c) Indissociabilidade Ensino-Pesquisa-Extensão - primar pela indissociabilidade entre os três pilares como processo acadêmico.
- d) Impacto na Formação do Estudante - permitir o enriquecimento da experiência discente em termos técnicos e metodológicos, reafirmando os compromissos éticos e solidários da universidade.
- e) Impacto e Transformação Social - ser caracterizado pela relação da UFSJ com a sociedade e estar alicerçado nas prioridades locais e/ou regionais, visando o impacto e a transformação social.

6.2 - Os programas/projetos serão analisados e julgados em regime de avaliação individual pela Comissão de Extensão da UFSJ e/ou pareceristas *ad hoc* (quando for necessário), de forma qualitativa e quantitativa, conforme modelo de ficha de avaliação (Anexo I), nas dimensões de exequibilidade e aderência às cinco diretrizes extensionistas do FORPROEX.

6.2.1 – Os pareceres individuais das propostas serão apreciados e validados pela Comissão de Extensão, considerando – além das dimensões citadas no item 6.1 - os limites orçamentários e financeiros.

6.2.2 – A alocação de bolsa está condicionada aos seguintes quesitos:

- a) Recomendação de parecerista com base no pleito solicitado pelo proponente, o escopo da proposta (exequibilidade e aderência às diretrizes extensionistas) e plano(s) de atividade(s) discente(s);
- b) Validação por parte da Comissão de Extensão do número de bolsas recomendado pelo parecerista;
- c) Disponibilidade orçamentária e financeira.

6.2.3 – Em caso de restrição orçamentária, além das recomendações de pareceristas individuais e respectivas validações pela Comissão de Extensão, as propostas serão consideradas conforme a classificação quantitativa dada em ordem decrescente, aplicando-se nota de corte definida de acordo com o contexto inerente às propostas inscritas neste edital e estabelecida pela Comissão de Extensão.

6.2.4 – As propostas serão contempladas com as bolsas seguindo a classificação por pontuação em ordem decrescente até atingir o valor orçamentário previsto para o PIBEX 2022.

6.3 – Compete à Comissão de Extensão a classificação de propostas na condição de “aprovadas” (com ou sem bolsa) e “reprovadas”.

6.3.1 – A condição de “desclassificação” de propostas aplica-se nas situações de descumprimento a este edital.



Pro-Reitoria de Extensão
e Assuntos Comunitários



Universidade Federal
de São João del-Rei

6.4 - A Comissão de Extensão poderá alterar a modalidade da proposta, conforme avaliação realizada.

6.5 - Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios:

- a) maior nota total nas Diretrizes da Extensão;
- b) maior nota na Diretriz “Indissociabilidade Ensino-Pesquisa-Extensão”;
- c) maior nota na Diretriz “Interdisciplinaridade e interprofissionalidade”;
- d) maior nota na Diretriz “Impacto e transformação social”;
- e) maior nota na Diretriz “Interação dialógica”;
- f) maior nota na Diretriz “Impacto na formação do estudante”;
- g) persistindo o empate, serão consideradas as áreas prioritárias da extensão, com base no artigo 5º da Resolução nº 004/2020/CONSU/UFSJ.

7. BOLSA

7.1 – A bolsa dos projetos terá duração de **01º de abril de 2022** e/ou desde a data de assinatura do Termo de Compromisso até **31 de março de 2023**.

7.2 – A bolsa dos programas terá duração de **01º de abril de 2022** e/ou desde a data de assinatura do Termo de Compromisso até **31 de março de 2024**.

7.3 - Discentes beneficiários do Auxílio de Promoção Socioacadêmica podem pleitear bolsa de extensão deste edital, sendo condicionados às normas da Resolução nº. 033/2014/CONSU/UFSJ, que “institui a política e estabelece os programas de assistência estudantil no âmbito da UFSJ”.

7.4 – O valor mensal e a quantidade de bolsas serão definidos em conformidade com a disponibilidade orçamentária da UFSJ para essa finalidade.

7.5 – A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício com a UFSJ.

Parágrafo único. A UFSJ utiliza o “Módulo Bolsas” do SIPAC para o pagamento de bolsas. O sistema não permite pagamentos proporcionais. Dessa forma, para que a bolsa de extensão do projeto e/ou programa seja paga em sua integralidade, as atividades do bolsista deverão ter início no primeiro dia do mês.

7.6 – O pagamento das bolsas fica condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira da UFSJ.

8 - DO CANCELAMENTO DA BOLSA

8.1 - A bolsa de extensão poderá ser cancelada a qualquer momento, caso seja verificado desempenho insatisfatório, não cumprimento das normas estabelecidas, cometimento de qualquer irregularidade no desenvolvimento do projeto e/ou programa de extensão ao qual está vinculado, conduta inadequada e falta disciplinar grave que fira as normas da UFSJ ou por trancamento e/ou desistência do curso, podendo a bolsa ser transferida para outro discente que apresente condições para dar continuidade ao Projeto/Programa;

8.2 - É facultado ao bolsista desistir da bolsa mediante aviso prévio e entendimento com o coordenador, que deve fazer imediata comunicação à PROEX através do SETEX, não cabendo ao bolsista qualquer multa pelo desligamento.

9 - DA RESCISÃO



9.1 – Pelo descumprimento das cláusulas e condições pactuadas no presente Edital e no Termo de Compromisso, o mesmo poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem acarretar quaisquer ônus para a UFSJ, desde que uma parte notifique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias. Quando a rescisão for solicitada pelo bolsista, deverá ter aquiescência do coordenador do Projeto ou Programa. Em ambos os casos, o coordenador deve fazer imediata comunicação à PROEX por meio do SETEX.

10 - DA SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

10.1 - Durante a vigência do projeto e/ou programa, o coordenador poderá indicar outro bolsista para substituir o que saiu, desde que realize seleção e obedeça aos requisitos constantes no item 3.1. O bolsista a ser substituído deve ser desvinculado no último dia do mês e o novo bolsista deverá ser registrado no primeiro dia do mês subsequente.

10.1.1 - Os procedimentos para a substituição podem ser consultados no endereço https://ufs.edu.br/extensao/desligamento_e_registro_de_bolsista.php.

11 – DA DESISTÊNCIA OU CANCELAMENTO DE PROJETO E/OU PROGRAMA

11.1 - O coordenador poderá solicitar, até o dia 31 de maio de 2022, a desistência da execução de projeto ou programa aprovado neste edital.

11.2 - O cancelamento do projeto ou programa aprovado neste edital, pode ser solicitado a qualquer momento, desde que o coordenador apresente justificativa ao Setor de Extensão Universitária (SETEX).

Parágrafo único. O pedido de cancelamento será apreciado pela Comissão de Extensão.

11.3 - Em caso do cancelamento de projeto e/ou programa de extensão contemplado com bolsa aprovado neste Edital, a mesma poderá ser realocada, respeitando-se a classificação do resultado final, desde que o projeto ou programa tenha sido aprovado, mas não contemplado com bolsa, e esteja em plena atividade. O resultado final será retificado e publicado no endereço: https://ufs.edu.br/extensao/editais_pibex.php.

12. COMPROMISSOS

12.1 – Do(a) coordenador(a)/orientador(a):

a) nas propostas aprovadas com bolsa(s), realizar a seleção de bolsista(s) e indicá-lo(s), conforme as regras e prazos deste Edital;

b) orientar e acompanhar o desenvolvimento das atividades propostas no Plano de Trabalho do bolsista, inclusive a elaboração de relatórios;

c) incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em Congressos, Encontros e Seminários, cujos resultados tiverem sua participação efetiva;

d) fazer menção expressa, obrigatoriamente, ao apoio da PROEX em publicações e/ou quaisquer outros meios de divulgação dos trabalhos realizados e de seus resultados;

e) comunicar à Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários qualquer eventual irregularidade no desenvolvimento do projeto pelo bolsista, ou a infreqüência do mesmo;



f) no caso de **Projeto** aprovado neste edital, encaminhar à PROEX (via sistema), até **31 de março de 2023**, um **relatório final** por projeto de extensão, produzido com o bolsista, para acompanhamento e avaliação dos trabalhos pela Comissão de Extensão da UFSJ;

g) no caso de **Programa** aprovado neste edital, encaminhar à PROEX (via sistema), até **31 de março de 2023**, um **relatório parcial** por programa de extensão, produzido com o(s) bolsista(s), para acompanhamento e avaliação dos trabalhos pela Comissão de Extensão da UFSJ;

h) no caso de **Programa** aprovado neste edital, encaminhar à PROEX (via sistema), até **31 de março de 2024**, um **relatório final** por programa de extensão, produzido com o(s) bolsista(s), para acompanhamento e avaliação dos trabalhos pela Comissão de Extensão da UFSJ;

i) inscrever-se dentro do prazo estabelecido e participar juntamente com o(s) bolsista(s) da apresentação do artigo/relato de experiência do programa/projeto na Semex (Semana de Extensão da UFSJ);

j) participar como avaliador/parecerista *ad hoc*, quando solicitado pela Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários. As atribuições do avaliador poderão ser acumuladas com as de coordenador/orientador.

12.2 – Do bolsista:

a) executar as atividades previstas no Plano de Trabalho com dedicação de 20 (vinte) horas semanais;

b) elaborar, com o coordenador/orientador, um relatório final ou parcial (quando for o caso) e um artigo/relato de experiência para acompanhamento e avaliação dos trabalhos;

c) nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista do Programa de Bolsas de Extensão da UFSJ;

d) fazer menção expressa, obrigatoriamente, ao apoio da PROEX em publicações e/ou quaisquer outros meios de divulgação dos trabalhos realizados e de seus resultados;

e) apresentar trabalho (artigo ou relato de experiência) dos projetos/programas na Semex (Semana de Extensão da UFSJ).

Parágrafo único. O bolsista que cometer qualquer irregularidade no desenvolvimento do projeto/programa ao qual está vinculado poderá ter sua bolsa suspensa e transferida para outro estudante que apresente condições para dar continuidade ao projeto/programa.

13 - FUNDO DE EXTENSÃO

13.1 - Os projetos/programas de extensão aprovados (com ou sem bolsa) neste Edital, em vigência, poderão pleitear recursos do Fundo de Extensão da UFSJ para desenvolvimento de suas atividades, desde que compatíveis com a legislação vigente, com as normas da UFSJ, com os objetivos do projeto/programa e do presente edital, devidamente justificados, considerando as seguintes despesas:

- a) cópias xerográficas em empresa que presta serviços à UFSJ;
- b) serviços gráficos na Gráfica da UFSJ;
- c) impressão de banner através de Ata de Registro de Preços e orientações da Assessoria de Comunicação (ASCOM);
- d) material de consumo de acordo com disponibilidade orçamentária, estoque do Almoxarifado ou calendário de compras da UFSJ (que define datas para



abertura de licitação);

- e) restituição de passagem terrestre em território nacional para palestrantes (docentes) e para convidados (servidores, SEPE ou colaboradores eventuais) com PCDP devidamente cadastrada no SCDP, conforme as normas da UFSJ e legislação correlata;
- f) transporte, conforme normas da UFSJ e disponibilidade do Setor de Transporte (SETRA);
- g) diária para palestrantes e convidados, conforme normas da UFSJ e do Setor de Diárias e Passagens (SEDIP);
- h) aquisição de passagem aérea para palestrantes e convidados, conforme normas da UFSJ e do Setor de Diárias e Passagens (SEDIP).

13.1.1 - Auxílios financeiros para a participação de discentes de graduação em eventos são regulamentados pela Resolução 004/2019/CONDI/UFSJ.

13.2 - A solicitação ocorre em regime de fluxo contínuo, vinculada ao período de duração das propostas aprovadas neste edital, devendo ser direcionada ao Setor de Extensão Universitária (SETEX). Os pedidos devem estar atrelados à proposta aprovada neste edital e deverão ser realizados por meio de formulário disponível na página da PROEX no endereço https://ufsj.edu.br/extensao/fundo_de_extensao.php e encaminhados para o Setor de Extensão Universitária da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários pelo e-mail setex@ufsj.edu.br.

13.3 - Compete ao Setor de Extensão a análise e deferimento dos pedidos de recursos do Fundo de Extensão, conforme a aderência à proposta aprovada neste edital, em consonância às normas institucionais vigentes e também a disponibilidade orçamentária e financeira da UFSJ.

14. PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO DO PROJETO/PROGRAMA DE EXTENSÃO

14.1 - As inscrições deverão ser feitas, conforme o cronograma (item 18), no site: <https://www.intranet2.ufsj.edu.br/pibex/login.php>.

14.2 - Deverá ser anexado: **Proposta de Projeto ou Programa** (seguindo os modelos disponíveis nos Anexos II e III, respectivamente, e na página https://ufsj.edu.br/extensao/editais_pibex.php) com, **no máximo, 15 (quinze) páginas para Projeto e 20 (vinte) páginas para Programa**, obedecendo o padrão de fonte **Times New Roman ou Arial, tamanho 12, espaçamento de 1,5 entre linhas, com 3 cm para as margens superior e esquerda e 2 cm para a inferior e a direita, em formato .PDF.**

14.3 - Será desclassificada a proposta que não cumprir todas as regras especificadas no item 14.2.

14.4 - No ato da inscrição, o proponente deverá informar o número de bolsistas que deseja para atuar nas ações do projeto (1 bolsista) e/ou do programa (até 5 bolsistas de 20 horas semanais), não excedendo o limite de 5 bolsistas sob sua coordenação, conforme os limites estabelecidos no item 5.

14.5 - Ao finalizar a inscrição, será gerado um Comprovante de Cadastro do Projeto/Programa, o qual o coordenador deverá imprimir ou salvar. Não é necessário encaminhá-lo à PROEX e nem submetê-lo no sistema.

14.6 - O resultado provisório será divulgado, conforme cronograma (item 18), no site: https://ufsj.edu.br/extensao/editais_pibex.php.



15 – PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO E RESULTADO FINAL

15.1 – Os pedidos de reconsideração deverão ser enviados pelo sistema (<https://www.intranet2.ufsj.edu.br/pibex/login.php>) dentro do prazo estipulado no cronograma (item 18) após a divulgação do resultado provisório, no qual constarão: as propostas “desclassificadas” (por descumprimento do edital), as “reprovadas”, as “aprovadas sem bolsa” e as “aprovadas com bolsa”.

15.2 – Os pareceres das propostas poderão ser consultados no site <https://www.intranet2.ufsj.edu.br/pibex/login.php> conforme prazo estipulado no cronograma (item 18).

15.3 – Os pedidos de reconsideração serão analisados pela Comissão de Extensão.

15.4 – Não haverá reapreciação de pedidos de reconsideração.

15.5 – O resultado final será divulgado, conforme cronograma (item 18), no site http://www.ufsj.edu.br/extensao/editais_pibex.php.

16. PROCEDIMENTOS PARA CADASTRO DO(S) BOLSISTA(S)

16.1 - Caso a proposta tenha sido “aprovada com bolsa”, o coordenador/orientador deverá fazer o cadastro e submeter eletronicamente a documentação do(s) estudante(s) que irá concorrer à bolsa de extensão, obedecendo aos requisitos discriminados no item 3.1.

16.2 - O cadastro e o envio da documentação deverão ser feitos por meio do sistema <https://www.intranet2.ufsj.edu.br/pibex/login.php>, conforme cronograma (item 18).

16.3 – Ao cadastrar o(s) bolsista(s), o coordenador deverá informar os dados bancários do(s) estudante(s) (conta corrente em qualquer banco ou poupança Banco do Brasil) e deverá anexar em formato **.PDF**:

- **Extrato do Histórico Escolar** atualizado;
- **Termo de Compromisso do Bolsista** (O coordenador deverá fazer o download do documento no sistema <https://www.intranet2.ufsj.edu.br/pibex/login.php> e assiná-lo conjuntamente com o bolsista. Em seguida, deverá digitalizá-lo e submetê-lo no mesmo sistema).

16.4 - O projeto/programa que não efetivar o cadastro do(s) bolsista(s) no período estipulado no cronograma (item 18) só poderá indicá-lo(s) no primeiro dia do mês seguinte, pois não há possibilidade de pagamento da bolsa proporcional e nem retroativo.

Parágrafo Único. A PROEX não se responsabiliza por propostas e documentos não submetidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, sobrecarga no sistema, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

17. RESULTADO DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

17.1 - O resultado da seleção dos bolsistas será divulgado no site https://ufsj.edu.br/extensao/editais_pibex.php, conforme cronograma (item 18).



Pró-Reitoria de Extensão
e Assuntos Comunitários



Universidade Federal
de São João del-Rei

18. CRONOGRAMA

Lançamento do Edital	02/08/2021
Período para submissão eletrônica (via sistema https://www.intranet2.ufsj.edu.br/pibex/login.php) por parte da coordenação da proposta de projeto/programa de Extensão	05/08/2021 a 05/10/2021 (até 23h59)
Período de alocação das propostas e distribuição para os avaliadores por parte do Setor de Extensão	06/10/2021 a 15/10/2021
Período de avaliação pela Comissão de Extensão e pareceristas <i>ad hoc</i> (pelo sistema https://www.intranet2.ufsj.edu.br/pibex/pareceres/login.php)	16/10/2021 a 16/11/2021
Apuração do resultado provisório dos projetos e programas por parte da Comissão de Extensão	16/11/2021 a 18/11/2021
Divulgação do resultado provisório no site https://ufsj.edu.br/extensao/editais_pibex.php e liberação dos pareceres no sistema (https://www.intranet2.ufsj.edu.br/pibex/login.php)	19/11/2021
Prazo para pedidos de reconsideração por parte das coordenações de propostas de projetos/programas de Extensão via sistema (https://www.intranet2.ufsj.edu.br/pibex/login.php)	20/11/2021 a 27/11/2021
Período para análise dos pedidos de reconsideração por parte da Comissão de Extensão	29/11/2021 a 03/12/2021
Divulgação do resultado final no site https://ufsj.edu.br/extensao/editais_pibex.php	Até 10/12/2021
Período para realização de seleção de bolsistas por parte da coordenação dos projetos e programas aprovados no Edital e submissão eletrônica da documentação dos estudantes candidatos à bolsa (via sistema https://www.intranet2.ufsj.edu.br/pibex/login.php)	11/12/2021 a 25/03/2022 (até às 17h)
Divulgação do resultado dos bolsistas no site https://ufsj.edu.br/extensao/editais_pibex.php	Até 31/03/2022
Prazo para envio do Relatório Final para projetos e Relatório Parcial para programas aprovados nos editais anteriores: Edital 002/2020/PROEX – PIBEX 2021; e do Relatório Final para programas aprovados no edital 009/2019/PROEX - PIBEX 2020 (via sistema http://www.intranet2.ufsj.edu.br/pibex/login.php)	31/03/2022
Início das atividades de projetos/programas de Extensão aprovados neste Edital	01/04/2022
Prazo para comunicar ao Setex a desistência de execução de proposta aprovada neste Edital antes do início do desenvolvimento.	31/05/2022

19. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

19.1 - O acompanhamento do desenvolvimento das atividades do bolsista selecionado para o Programa de Bolsas de Extensão da UFSJ será realizado pelo(a) coordenador(a) e avaliado pela Comissão de Extensão e avaliadores *ad hoc*, através de um relatório final ao término do Projeto/Programa e também de um artigo ou relato de experiência submetido e apresentado na Semana de Extensão Universitária da UFSJ (Semex). No caso de programas aprovados neste edital, a avaliação também ocorrerá por meio de relatório parcial e também de um artigo ou relato de experiência parcial enviado para a Semex.

19.2 - O acompanhamento das atividades do programa/projeto será realizado ao longo do ano, incluindo possíveis visitas pela Comissão de Extensão e avaliadores *ad hoc*, tendo como parâmetro a proposta aprovada.

19.3 – Todos os projetos/programas de Extensão são encorajados, até o encerramento das atividades, a produzirem uma peça midiática a título de registro, documentação e divulgação das ações. Serão aceitos ensaios fotográficos, gravações de áudio e vídeo, blogs, hotspots, cartilhas, revistas, livros e publicações de um modo geral, referentes ao



Pró-Reitoria de Extensão
e Assuntos Comunitários



Universidade Federal
de São João del-Rei

projeto/programa.

19.4 - O relatório parcial ou final (quando for o caso), Anexo IV, deverá ser submetido exclusivamente por meio do sistema (<http://www.intranet2.ufsj.edu.br/pibex/login.php>) e as orientações estarão disponíveis com antecedência para os coordenadores no site: https://ufsj.edu.br/extensao/relatorio_finalparcial.php.

19.5 – O artigo ou relato de experiência deverá ser produzido conforme instruções constantes no site https://ufsj.edu.br/extensao/relatorio_finalparcial.php e enviado no ato da inscrição na Semana de Extensão Universitária da UFSJ (Semex).

19.6 - Em cenários que, durante o desenvolvimento do Projeto e/ou Programa, apresentem alterações que impossibilitem as atividades presenciais das ações, os coordenadores podem promover adaptações nos objetivos e metodologias das propostas, respeitando as condições de segurança sanitárias dos ambientes e as legislações institucionais vigentes na UFSJ em relação à realização das atividades de Extensão.

Parágrafo único. A realização de Projetos e Programas de Extensão nos cenários descritos no item 19.6, se relacionados à pandemia de Covid-19, devem seguir, entre outras legislações vigentes na UFSJ, a resolução nº 006/2021/CONEP/UFSJ que “Dispõe sobre o estabelecimento de normas e procedimentos para o desenvolvimento das ações de extensão universitária na UFSJ durante o período de isolamento social decorrente da pandemia da COVID-19, e dá outras providências”.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - É vetado o pagamento e recebimento, por parte dos integrantes de proposta aprovada neste edital, de remuneração a título de cachê, pró-labore, patrocínio ou similar.

20.2 - O projeto/programa deve ser ofertado de forma gratuita, sendo vetadas cobranças de qualquer natureza.

20.3 - Os programas/projetos aprovados no presente edital, **com ou sem bolsa**, cujos coordenadores **não** queiram desenvolvê-los, deverão comunicar a desistência ao Setor de Extensão Universitária da PROEX, pelo e-mail setex@ufsj.edu.br, até 31 de maio de 2022.

20.4 - Qualquer solicitação de mudança nos projetos e/ou programas aprovados neste edital deverá ser enviada, com justificativa, ao Setor de Extensão Universitária, pelo e-mail setex@ufsj.edu.br, para ser apreciada pela Comissão de Extensão.

São João del-Rei, 02 de agosto de 2021.

Francisco Ângelo Brinati
Pró-reitor de Extensão e Assuntos Comunitários



**ANEXO I – Ficha de avaliação de propostas submetidas ao Edital PIBEX
006/2021/UFSJ/PROEX**

DAS DIMENSÕES DO PROJETO/PROGRAMA

1. Espera-se que uma proposta extensionista possua clareza em seus objetivos, de modo a permitir a execução das atividades. Avalie os **objetivos** apresentados pela proposta.

Inexistente (0%) (0 pontos)	Fraco (20%) (2 pontos)	Razoável (40%) (4 pontos)	Bom (60%) (6 pontos)	Muito bom (80%) (8 pontos)	Total (100%) (10 pontos)

1.1. Justifique:

2. A proposta apresenta **metodologia** adequada para o desenvolvimento da proposta?

Inexistente (0%) (0 pontos)	Fraco (20%) (2 pontos)	Razoável (40%) (4 pontos)	Bom (60%) (6 pontos)	Muito bom (80%) (8 pontos)	Total (100%) (10 pontos)

2.1. Justifique:

3. Espera-se que uma proposta extensionista possua fundamentação teórica consistente, seja por meio de conhecimentos científicos e/ou saberes, de modo a subsidiar as ações. Avalie a **fundamentação teórica** da proposta.

Inexistente (0%) (0 pontos)	Fraco (20%) (2 pontos)	Razoável (40%) (4 pontos)	Bom (60%) (6 pontos)	Muito bom (80%) (8 pontos)	Total (100%) (10 pontos)

3.1. Justifique:

4. A proposta indica e descreve os participantes (comunidade externa), contextualizando o perfil desses sujeitos e seus enquadramentos à ação prevista?

Inexistente (0%) (0 pontos)	Fraco (20%) (2 pontos)	Razoável (40%) (4 pontos)	Bom (60%) (6 pontos)	Muito bom (80%) (8 pontos)	Total (100%) (10 pontos)

4.1. Justifique:



DAS DIRETRIZES EXTENSIONISTAS

Avalie a diretriz “Indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão” aplicada à proposta.

*Breve descrição: a **Indissociabilidade Ensino-Pesquisa-Extensão** é um preceito constitucional, orientando politicamente as instituições de educação superior (IES) públicas para a missão universitária, a fim de eliminar a desintegração entre ensino, pesquisa e extensão. Na interface da Extensão com o Ensino, a indissociabilidade permite a inserção do estudante no papel de protagonista, na medida em que possibilita que competências técnicas/profissionais e formação cidadã se construam conjuntamente. O Forproex recomenda que o estudante desempenhe papéis de tutor (apoia a construção do conhecimento), pedagogo (conduz, lado a lado, o processo de construção do conhecimento) e orientador (sinaliza a direção para o processo). Trata-se de uma quebra da tradicional relação professor-aluno e também do espaço sala de aula. Com participação e diálogo, o estudante passa a apoiar e colaborar na construção de conhecimento, deixando de ser um mero receptáculo para se tornar participante do processo. Na interlocução da Extensão com a Pesquisa, prevê-se que as ações de extensão estejam articuladas com teorias, saberes e metodologias capazes de assegurar a interação entre os sujeitos e a participação colaborativa nas etapas de planejamento, execução e conclusão. Paralelamente, é desejável a existência de grupos de estudos, rodas de conversas e outras formas de reflexão sobre a práxis a partir de conceitos, metodologias, experiências. A Política Nacional de Extensão estimula que as vivências extensionistas resultem em produção acadêmica. Destaca-se que o uso das habilidades e princípios da pesquisa são alicerces para as práticas de extensão, mas não necessariamente a extensão não deve ter como fim a pesquisa.*

5. A proposta apresenta articulação pertinente entre Ensino, Pesquisa e Extensão?

Inexistente (0%) (0 pontos)	Fraco (20%) (2 pontos)	Razoável (40%) (4 pontos)	Bom (60%) (6 pontos)	Muito bom (80%) (8 pontos)	Total (100%) (10 pontos)

5.1. Justifique:

Avalie a “Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade” aplicada à proposta.

*Breve descrição: a diretriz **Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade** considera que as ações de extensão devem ser desenvolvidas por meio da interlocução entre distintos campos de saberes. Sendo assim, modelos, conceitos e metodologias de várias disciplinas e áreas de conhecimento estão articulados e viabilizados a partir de alianças entre setores, organizações e/ou profissionais.*

6. A proposta abarca uma inter-relação entre distintos campos de saberes em suas atividades, seja por meio da comunidade externa e/ou parcerias envolvidas?

Inexistente (0%) (0 pontos)	Fraco (20%) (2 pontos)	Razoável (40%) (4 pontos)	Bom (60%) (6 pontos)	Muito bom (80%) (8 pontos)	Total (100%) (10 pontos)

6.1. Justifique:

Avalie a diretriz “Impacto e Transformação Social” aplicada à proposta.

*Breve descrição: a diretriz **Impacto e Transformação Social** assume a extensão como sujeito político, de modo a contribuir para o “processo de (re)construção da Nação, uma comunidade de destino, ou de (re)construção da polis, a comunidade política”. Essa diretriz visa que os projetos e programas extensionistas estejam alinhados com as demandas e questões sociais, com capacidade de operacionalização e condições para que a comunidade assuma o processo posteriormente sem a interferência da universidade. Assim, a Política Nacional de Extensão elenca algumas características necessárias às ações de extensão:*

- *foco em questões para atuação, sem desconsiderar a complexidade e diversidade;*
- *abrangência suficiente para contribuir para um legado de transformação da área, setor, comunidade;*
- *efetividade na solução do problema.*

Entende-se que essa relação transformadora ocorre nos e a partir dos segmentos sociais. Por se tratar de um processo, os impactos não são facilmente apreendidos, por exemplo, em pesquisas de opinião sobre a importância do projeto/programa. Recomenda-se que projetos e programas prevejam metodologias de acompanhamento e avaliação por parte de participantes (comunidade externa) e bolsistas/voluntários, de modo a compreender como ocorrem as interferências da ação extensionista nos processos sociais e refletir sobre o fazer extensionista. Mais do que uma preocupação com os resultados (tais como número de cursos realizados, artigos publicados etc.), a diretriz acena para a necessidade de se monitorar e debater sobre a forma de interação e a efetiva participação horizontal entre os sujeitos, entendendo que os projetos/programas interferem na realidade e na própria vivência dos sujeitos. Por isso, projetos/programas são incentivados a sustentarem suas ações de campo em conceitos e metodologias de interação/participação/mobilização social, refletindo constantemente sobre o fazer extensionista. Sugere-se ainda que projetos/programas preocupem-se com a formação de multiplicadores de conhecimento, de modo a permitir que a comunidade assuma as rédeas do processo, se optar por esse caminho, quando uma ação extensionista for finalizada. Em programas, é desejável que essa diretriz esteja mais consolidada e que as propostas já tragam uma reflexão sobre tal.

7. A proposta possui foco em questões para atuação, sem desconsiderar a complexidade e diversidade?

Inexistente (0%) (0 pontos)	Fraco (20%) (2 pontos)	Razoável (40%) (4 pontos)	Bom (60%) (6 pontos)	Muito bom (80%) (8 pontos)	Total (100%) (10 pontos)

7.1. A proposta possui abrangência suficiente para contribuir para um legado de transformação da área, setor, comunidade externa, prevendo a formação de multiplicadores de conhecimento?

Inexistente (0%) (0 pontos)	Fraco (20%) (2 pontos)	Razoável (40%) (4 pontos)	Bom (60%) (6 pontos)	Muito bom (80%) (8 pontos)	Total (100%) (10 pontos)

7.2. A proposta apresenta efetividade na solução do problema proposto?

Inexistente (0%) (0 pontos)	Fraco (20%) (2 pontos)	Razoável (40%) (4 pontos)	Bom (60%) (6 pontos)	Muito bom (80%) (8 pontos)	Total (100%) (10 pontos)

7.3. Justifique as questões 7, 7.1 e 7.2:



Avalie a diretriz “Interação Dialógica” aplicada à proposta.

*Breve descrição: a diretriz **Interação Dialógica** prevê que as ações de extensão sejam pautadas por encontros de saberes, de forma horizontal e em via de mão-dupla, visando superar o discurso de hegemonia acadêmica. A extensão não deve servir de objeto para práticas de assistencialismo, coleta de dados para pesquisa e de campo para “levar” o conhecimento supostamente construído na universidade para a sociedade. Conforme a Política Nacional de Extensão, trata-se de permitir uma interação com a sociedade, de modo a auxiliar na “superação da desigualdade e da exclusão social e para a construção de uma sociedade mais justa, ética e democrática”. Essa diretriz demanda a aplicação de metodologias capazes de permitir a participação e mobilização em torno das causas, assim como na construção conjunta de conhecimentos.*

8. Espera-se que uma proposta extensionista preveja a participação da comunidade externa nas fases de planejamento, execução, avaliação e produção de saberes e conhecimentos. A proposta estabelece uma relação de troca de saberes horizontal, da Universidade para a sociedade e da sociedade para a Universidade?

Inexistente (0%) (0 pontos)	Fraco (20%) (2 pontos)	Razoável (40%) (4 pontos)	Bom (60%) (6 pontos)	Muito bom (80%) (8 pontos)	Total (100%) (10 pontos)

8.1. Justifique:

Avalie a diretriz “Impacto na Formação do Estudante”.

*Breve descrição: a diretriz do **Impacto na Formação do Estudante** está vinculada às condições de protagonismo do estudante, procurando estimular uma formação cidadã e coletiva aos sujeitos para além de um aprendizado acadêmico voltado para a técnica. A formação dos estudantes perpassa, portanto, pelo contato direto com as questões contemporâneas, de modo a proporcionar experiências e vivências que enriqueçam tais sujeitos nos âmbitos acadêmicos, profissionais e cidadãos. Com isso, recomenda-se que os projetos e programas planejem a inserção do estudante de modo condizente com as pretensões do Projeto Pedagógico do Curso, com um plano de trabalho e atividades ao bolsista e voluntário capaz de proporcionar a autonomia e o despertar para a cidadania vinculada a um compromisso social.*

9. Espera-se que uma proposta extensionista considere o estudante como protagonista, apoiando e colaborando na construção do conhecimento, deixando de ser um mero receptáculo para se tornar participante do processo. A proposta contribui para a formação de estudantes?

Inexistente (0%) (0 pontos)	Fraco (20%) (2 pontos)	Razoável (40%) (4 pontos)	Bom (60%) (6 pontos)	Muito bom (80%) (8 pontos)	Total (100%) (10 pontos)

9.1. Justifique:



ENCAMINHAMENTOS

10. A Política Nacional de Extensão Universitária define Projeto de Extensão como “ação processual, com objetivo e prazo determinado, podendo ser articulado ou não a um programa” e Programa de Extensão Universitária como “conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão, integrando - preferencialmente - extensão, pesquisa e ensino, possuindo clareza de diretrizes, execução em médio a longo prazo e orientação a um objetivo comum”. Com base nos conceitos de Projeto e Programa da Política Nacional de Extensão Universitária, assinale abaixo a modalidade que a proposta se enquadra:

- Projeto
- Programa

11. Avalie como a proposta deve ser encaminhada:

- Aprovada
- Reprovada
- Desclassificada

12. Diante da estrutura da proposta, sua adequação às diretrizes extensionistas e a previsão de atividades para os bolsistas solicitados, qual é a indicação para quantidade de bolsas recomendadas para a ação?

Quantidade de bolsas recomendadas: _____

12.1. Justifique a recomendação deste quantitativo de bolsas:

13. Considerações finais:

14. Nota final: _____



ANEXO II - PROJETO DE EXTENSÃO

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO – PIBEX EDITAL N° 006/2021/UFSJ/PROEX

Identificação da Ação

- . Título do Projeto:
- . Coordenador(a):
- . Unidade Organizacional:

Caracterização da Ação

. Público alvo

(Descrever o público beneficiado pelo projeto)

Descrição da Ação

. Resumo

(Descrever a ideia principal do projeto)

. Introdução

[Explicitar a proposta do projeto, caracterizando a integração da atividade com os planos de trabalho do Departamento/Unidade Organizacional, destacando a sua relevância tanto da perspectiva acadêmica (interação ensino-pesquisa-extensão) quanto social e o público a que se destina]

. Justificativa

(Apresentar informações sobre a realidade social que indicam a necessidade de intervenção e a importância da realização do projeto. Apresentar, se for o caso, os principais resultados já alcançados.)

. Fundamentação Teórica

(Explicitar os fundamentos conceituais que orientarão as atividades a serem desenvolvidas)

. Objetivos

- Geral:



- Específicos:

. Metodologia e procedimentos metodológicos

(Descrever a metodologia empregada para a execução do projeto e como os objetivos e metas serão alcançados, incluindo a contribuição do bolsista, bem como outras informações consideradas relevantes e respectivas justificativas)

. Demandas de infraestrutura, materiais e recursos

(Descrever a infraestrutura necessária, como recursos materiais, laboratoriais, financeiros, logísticos e tecnológicos)

. Diretrizes da Extensão *(Descrever como o projeto irá nortear suas ações com base nas diretrizes implementadas pela Política Nacional de Extensão)*

Interação Dialógica

Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade

Indissociabilidade Ensino-Pesquisa-Extensão

Impacto na Formação do Estudante

Impacto e Transformação Social



. Resultados Esperados

(Descrever os resultados esperados. Estimar a repercussão e/ou impactos sócio-econômicos, técnico-científicos e ambientais dos resultados esperados após a conclusão do projeto)

Bolsista

Plano de Trabalho do Bolsista

Acompanhamento e Avaliação

Do bolsista

(Descrever o processo de avaliação do bolsista – instrumentos, periodicidade, metodologia, outro)

Pela comunidade/público

(Neste item, é importante apurar os impactos do projeto na comunidade envolvida. Como o público atingido avalia a atuação do projeto)

Do projeto

[Apresentar os indicadores que serão utilizados na análise e avaliação do projeto, que permitirão acompanhar e comparar seu desenvolvimento e seus resultados. Os indicadores podem ser de duas categorias (quantitativos e qualitativos), podem se referir aos agentes do projeto (corpo docente, corpo discente, corpo técnico, comunidade), bem como aos instrumentos e metodologias (entrevistas, análise documental, questionários, observação etc.). Indicar quais serão as fontes de informação, os instrumentos, a periodicidade e a metodologia, bem como quais os agentes participarão dessa avaliação].



Cronograma de Execução

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO – PROJETO 2022/2023

Atividades	Mês										
	abril	maio	jun	jul	ago	set	out	nov	jan	fev	mar

. Parcerias
(Discriminar instituições partícipes)

. Referências



ANEXO III - PROGRAMA DE EXTENSÃO

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO – PIBEX EDITAL N° 006/2021/UFSJ/PROEX

Identificação da Ação

- . Título do Programa:
- . Coordenador(a):
- . Unidade Organizacional:

Caracterização da Ação

. Público alvo

(Descrever o público beneficiado pelo programa)

Descrição da Ação

. Resumo

(Descrever a ideia principal do programa)

. Introdução

[Explicitar a proposta do programa, caracterizando a integração da atividade com os planos de trabalho do Departamento/Unidade Organizacional, destacando a sua relevância tanto da perspectiva acadêmica (interação ensino-pesquisa-extensão) quanto social e o público a que se destina].

. Justificativa

(Apresentar informações sobre a realidade social que indicam a necessidade de intervenção e a importância da realização do programa. Apresentar, se for o caso, os principais resultados já alcançados.)

. Fundamentação Teórica

(Explicitar os fundamentos conceituais que orientarão as atividades a serem desenvolvidas)

. Objetivos

- Geral:



- Específicos:

. Metodologia e procedimentos metodológicos

(Descrever a metodologia empregada para a execução do programa e como os objetivos e metas serão alcançados, incluindo a contribuição dos bolsistas, bem como outras informações consideradas relevantes e respectivas justificativas)

. Demandas de infraestrutura, materiais e recursos

(Descrever a infraestrutura necessária, como recursos materiais, laboratoriais, financeiros, logísticos e tecnológicos)

. Diretrizes da Extensão *(Descrever como o programa irá nortear suas ações com base nas diretrizes implementadas pela Política Nacional de Extensão)*

Interação Dialógica

Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade

Indissociabilidade Ensino-Pesquisa-Extensão

Impacto na Formação do Estudante



Impacto e Transformação Social

. Resultados Esperados

(Descrever os resultados esperados. Estimar a repercussão e/ou impactos sócio-econômicos, técnico-científicos e ambientais dos resultados esperados após a conclusão do programa)

Bolsistas

Plano de Trabalho Bolsistas

Bolsista 1

Bolsista 2

Bolsista 3

Bolsista 4

Bolsista 5



CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO – PROGRAMA 2023/2024 (2º ANO)

Atividades	Mês											
	abril	maio	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	jan	fev	mar

. Parcerias

(Discriminar instituições partícipes)

. Referências



ANEXO IV – Relatório Parcial/Final de Projetos e Programas de Extensão submetidos ao Edital PIBEX 006/2021/UFSJ/PROEX

1 - Identificação e caracterização da ação: *(essas informações aparecerão automaticamente)*

- 1.1. Título do projeto/programa
- 1.2. Coordenador(a):
- 1.3. Período de realização:
- 1.4. Tipo de ação extensionista desenvolvido:
 - Projeto
 - Programa
- 1.5. Área temática:
 - Comunicação
 - Cultura
 - Direitos Humanos e Justiça
 - Educação
 - Meio Ambiente
 - Saúde
 - Tecnologia e Produção
 - Trabalho
- 1.6. Tipo de relatório:
 - Relatório parcial
 - Relatório final

2 - Dados do Relatório:

- 2.1 Município de realização do projeto/programa: _____
- 2.2 Territórios e/ou bairros de atuação do projeto/programa: _____
- 2.3 Instituições parceiras que receberam as ações do projeto/programa: _____

3 - Participantes da equipe (UFSJ):

- 3.1 Quantificar a carga horária total de todos os participantes da equipe (coordenação, bolsistas, voluntários, entre outros): _____

4 - Participantes da equipe (Comunidade Externa):

- 4.1 Quantificar a carga horária total de todos os participantes da equipe (colaboradores, voluntários, entre outros): _____

5 - Resultados alcançados pelo projeto/programa:

Especificar quantitativamente os resultados alcançados pelo projeto/programa:

- _____ Apresentações musicais
- _____ Artigos
- _____ Aulas
- _____ Blogs
- _____ Campanhas de divulgação/conscientização
- _____ Capítulos de livros
- _____ Cursos
- _____ Debates
- _____ Eventos



- Intervenções cênicas
- Livros
- Master classes
- Mídia externa
- Mídia interna
- Oficinas
- Palestras
- Performances literárias
- Rodas de conversa
- Seminários/Simpósios/Congressos e afins
- Sites
- Recitais

6 - Com base na resposta da questão anterior, descreva as ações mais relevantes promovidas pelo projeto/programa: _____

7 - Comentários finais: _____